

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm
http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protectaobasica/cras/documentos/Norma%20Operacional%20de%20RH_SUAS.pdf
<http://www.mds.gov.br/assessoria-informacao/legislacao/assistenciasocial/resolucoes/2006/Resolucao%20CNAS%20no%202023-%20de%2016%20de%20fevereiro%20de%202006.pdf>
<http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/lei8724.htm>

Campinas, 01 de fevereiro de 2017

RAQUEL ALINE MAZZI BATISTA
 Presidente do CMAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO SME Nº 16/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE DIRETOR**, no CEI Dr Perseu Leite de Barros e CEI Profª Gessy Gabriel Martins de Camargo, NAED Leste.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Dr Perseu Leite de Barros, localizado a rua Sacramento nº 802, Centro, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: VICE-DIRETOR

Período: Manhã/ Tarde

Unidade Educacional: CEI Dr Perseu Leite de Barros e CEI Profª Gessy Gabriel Martins de Camargo, NAED Leste.

Campinas, 01 de fevereiro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 17/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE DIRETOR**, no CEI Prof. Lafayette Alvaro de Souza Camargo e CEI Rafael Andrade Duarte, NAED Leste.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Prof. Lafayette Alvaro de Souza Camargo, localizado a rua Lais Bertoni Pereira nº 107, Cambuí, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: VICE-DIRETOR

Período: Manhã/ Tarde

Unidade Educacional: CEI Prof. Lafayette Alvaro de Souza Camargo e CEI Rafael Andrade Duarte, NAED Leste.

Campinas, 01 de fevereiro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC 2016.00004204-02

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 374/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de sal refinado iodado. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no Decreto Municipal nº 18099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa:

- **SAGAFFARI COMERCIAL LTDA EPP**, no valor total de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 01 de fevereiro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 12/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **DIRETOR EDUCACIONAL** no CEI Maria de Lourdes Dória Passos - NAED Noroeste.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED Noroeste, localizado à rua Ibirapuera s/ nº, Jd Londres, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Diretor Educacional

Período: Manhã/Tarde

Unidade Educacional: CEI Maria de Lourdes Dória Passos, Naed Noroeste
 Campinas, 01 de fevereiro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 13/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED SUL.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED SUL, localizado à rua Joaquim Vilac nº 999, Vila Teixeira, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Supervisor Educacional

Bloco : 09 EMEF Francisco Ponzio Sobrinho

CEI Dr Eduardo Pereira de Almeida

CEI Carrossel

CEI Manoel Affonso Ferreira

Escola de Educação Infantil AMA

Campinas, 01 de fevereiro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 14/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED SUL.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED SUL, localizado à rua Joaquim Vilac nº 999, Vila Teixeira, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Supervisor Educacional

Bloco : 01 EMEF Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco

CEI Celisa Cardoso do Amaral

CEI Prof Carlos Zink

Centro Educacional Nova Europa - CENE

Escola de Educação Infantil Somar

Campinas, 01 de fevereiro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 15/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **SUPERVISOR EDUCACIONAL** no Núcleo de Ação Descentralizada - NAED SUL.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no NAED SUL, localizado à rua Joaquim Vilac nº 999, Vila Teixeira, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

Cargo: Supervisor Educacional

Bloco : 04 EMEF Prof Benevenuto Figueiredo Torres

CEI Irmã Dulce

CEI Catarina Milani Manarini

CEI Prof Hilário P. Magro Jr

Escola de Ed. Infantil Turma da Gigi (I e II)

Campinas, 01 de fevereiro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2016/10/38913

INTERESSADO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Ventiladores, destinados às unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

OFERTA DE COMPRA (OC): 824402801002017OC00001

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, inexistindo recursos pendentes e a adjudicação pelo pregoeiro do objeto do referido pregão, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações pertinentes, resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 03/2017 pelo preço unitário indicado abaixo na tabela para a respectiva empresa:

| ITEM | EMPRESA | CNPJ | PREÇO UNITÁRIO |
|------|--|--------------------|----------------|
| 01 | OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP | 11.094.173/000-132 | R\$ 110,00 |
| 02 | M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI- -ME | 20.853.918/0001-90 | R\$ 202,00 |

Publique-se na forma da lei.

Após a publicação, o presente documento será encaminhado à Procuradoria da FUMEC para elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Após, à Área de Gestão Administrativa e Financeira da FUMEC para as demais providências.

Campinas, 27 de janeiro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidenteda FUMEC / CEPROCAMP

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Em atendimento a Lei Municipal nº 12.352/2005 e ao Decreto Municipal nº 15.442/2006, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer torna público a entidade que teve a prestação de contas parcialmente reprovada referente aos repasses concedidos ao terceiro setor no exercício de 2016:

Entidade: **Organização Funilense de Atletismo**

CNPJ: 04.534.214/0001-07

Projeto: Equipe ORCAMPI 2016

Valor repassado: R\$ 110.000,00

Valor nominal glosado a ser devolvido ao FIEC: R\$ 62.000,00

Termo de Ajuste FIEC nº 56/2016

Prazo final para regularizar a prestação de contas: 24/01/2017

Responsável legal da entidade: Evandro Cassiano de Lázari

Protocolado nº: 2016/10/269

1) Publique-se;

2) À SMA para inclusão das entidades no cadastro de inadimplentes do município;

3) À SMAJ para ingresso de ação judicial de ressarcimento.

Campinas, 31 de janeiro de 2017

DÁRIO JORGE GIOLO SAADI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ACERCA DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO VOLUNTÁRIO

PROTOCOLO Nº 2016/03/09264

RECORRENTE: ZILDA SOARES DE OLIVEIRA DIAS

RECURSOS VOLUNTÁRIOS PROT. Nº 2016/10/28597 e 2016/10/29039

ASSUNTO: ITBI - ISENÇÃO E RESTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA - JRT

Trata-se de Recursos Voluntários cuja matéria consta do rol do artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal 13.104/2007, portanto, competência da Junta de Recursos Tributários, a teor da norma do artigo 71 da declinada lei. Os Recursos foram apresentados dentro do prazo previsto no "caput" do artigo 76, na forma de contagem regrada nos artigos: artigo 21, IV; 22, III, todos da Lei 13.104/2007. Consideramos **TEMPESTIVA** a impetração dos recursos, tendo em vista a publicação da Decisão de 1ª Instância Administrativa no Diário Oficial do Município em 05/07/2016 (fls.17), tendo sido apresentadas no Protocolo Geral as razões dos recursos voluntários, respectivamente, em 27/07/2016 (fls.22) e 01/08/2016 (fls.29). Os documentos que instruem os autos demonstram a **LEGITIMIDADE** da interessada para recorrer e a regularidade da representação processual, atendendo ao comando do parágrafo 1º do artigo 76 da Lei 13.104/07, conforme verificamos nos documentos de fls. 80 a 87. Contudo, a decisão de primeira instância sobre a qual versa o presente recurso indeferiu os pedidos de ISENÇÃO E DE RESTITUIÇÃO DO ITBI relativamente à aquisição do imóvel de código cartográfico nº 3321.64.28.0001.26001. Quanto ao indeferimento do pedido de ISENÇÃO DO ITBI acima apontado, os recursos voluntários estão sendo **ADMITIDOS** para serem julgados em segunda instância administrativa pela JRT, nos termos do artigo 76 da Lei nº 13.104/2007. Porém, em relação ao pedido de RESTITUIÇÃO DO ITBI, indeferido pela decisão recorrida, por se tratar de matéria estranha à competência deste órgão julgador de 2ª instância administrativa, nos termos dispositivo supra citado, em que pese à tempestividade e legitimidade, os recursos em relação a tal matéria **NÃO SERÃO ADMITIDOS** para serem julgados em segunda instância pela JRT. Em atenção à norma contida no parágrafo 3º do artigo 76 da Lei do PPAT quando aos recursos admitidos, encaminhamos ao DRI/SMF para manifestação em contraditório, devendo retornar para prosseguimento. E, quanto a parte não admitida dos recursos, nos termos parágrafo 4º do art. 76 da Lei nº 13.104/2007. Encaminhamos, primeiramente à Secretária Geral da JRT para publicar esta decisão, após, ao DRI nos termos acima expostos.

EDGAR VALVERDE

Presidente Da Junta De Recursos Tributarios

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2016/03/15005

Interessado: **Zélia Catarina Encarnação Carreirada Silva**

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apura-**

do crédito tributário pago indevidamente, no valor de 358,7017 UFICs - referente ao recolhimento intempestivo das parcelas 44 a 60/60 do acordo nº 368386/2012, incidente no imóvel cadastrado sob o nº **3443.13.25.0319.00000**, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolado: 2016/10/46150

Requerente: Ultrason Clínica Médica e Assessoria S/S Ltda.

"Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias, compareça ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, localizado à Av. Anchieta, 200, Térreo, das 08h00 às 17h00, para esclarecimento quanto ao solicitado no protocolo nº 2016/10/46150. O não atendimento da notificação no prazo consignado, sem justificativa ou contestação formalizada, resultará no não conhecimento do pedido e posterior arquivamento".

Campinas, 01 de fevereiro de 2017

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO E LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Protocolo nº. 2016/03/19433

Interessado: AMS Administração e Comércio Ltda.

Assunto: Apresentação de documentos

Nos termos dos Art. 21 a 23, e 63, § 1º da Lei Municipal nº. 13.104/2007, fica AMS Administração e Comércio Ltda. e/ou o Sr. José Heitor Queiroz Regina notificado a apresentar, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº. 200 - Protocolo Geral, Guichê 1 - cópia completa da **Escritura de Venda e Compra** (Art. 25, Inciso III, alínea a do Decreto Municipal nº. 16.274/2008) ou da **Matrícula** completa e atualizada (Art. 25, Inciso I, Art. 26 do Decreto Municipal nº. 16.274/2008) do imóvel localizado na **Rua Particular (Chácara Três Marias), nº. 201, km 102 da Rodovia Anhanguera, Quarteirão 30012, Lote 2 GI Mod.** identificado pelo código cartográfico **3164.61.17.0001.01001**, para juntada ao protocolo acima discriminado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data dessa publicação.

Salientamos ainda que o não cumprimento dessa notificação no prazo estabelecido implicará no **não conhecimento**, e posterior arquivamento do processo, nos moldes do Art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/2007.

ERIKA RIBEIRO

Agente Administrativo

MARLON DE SOUSA

Auditor Fiscal Tributário - Respondendo pela CSPFCLI DRI - SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: nº 2016/10/39038

Requerente: **SETOR DE ISENÇÃO/IMUNIDADE-DRI/SMF**

Interessado: **MANOEL SIMÕES**

Código Cartográfico: **3433.53.59.0060.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **estabeleço de ofício o Cancelamento da Isenção para Aposentado/Pensionista, a partir do exercício de 2012, para o imóvel código cartográfico 3433.53.59.0060.01001**, tendo em vista que o interessado não atendeu a notificação publicada no Diário Oficial do Município em 27/10/2016, estando assim desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV, 60 e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolado: nº 2016/10/39040

Requerente: **SETOR DE ISENÇÃO/IMUNIDADE-DRI/SMF**

Interessado: **SÉRGIO PEREIRA LOPES**

Código Cartográfico: **3252.64.24.0361.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **estabeleço de ofício o Cancelamento da Isenção para Aposentado/Pensionista, a partir do exercício de 2012, para o imóvel código cartográfico 3252.64.24.0361.01001**, tendo em vista que o interessado não atendeu a notificação publicada no Diário Oficial do Município em 27/10/2016, estando assim desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV, 60 e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolado: nº 2016/10/39043

Requerente: **SETOR DE ISENÇÃO/IMUNIDADE-DRI/SMF**

Interessado: **JOSEVALDO GOMES**

Código Cartográfico: **5142.32.33.0058.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **estabeleço de ofício o Cancelamento da Isenção para Habitação Popular, a partir do exercício de 2012, para o imóvel código cartográfico 5142.32.33.0058.01001**, tendo em vista que o interessado não atendeu a notificação publicada no Diário Oficial do Município em 27/10/2016, estando assim desacordo com a legislação, conforme o estabelecido nos artigos 21, IV, 60 e 63, parágrafo 1º e 2º da Lei Municipal 13.104/07.

Protocolado n.º 2017/50/00073

Interessado: **MARIA CLARICE COSTA DA SILVA**

Código Cartográfico: **3431.31.83.0126.01001**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **DEFIRO o pedido de cancelamento do benefício da Isenção do IPTU para Aposentado/Pensionista**, para o imóvel de código cartográfico **3431.31.83.0126.01001, a partir do exercício de 2017**, nos termos da Lei